



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 11982/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

DATA DE ENTRADA: 05/02/2024

ASSUNTO: Licitação - 00020/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei

INTERESSADOS: Allane Candeia de Macedo Medeiros
Claudia Macario Lopes

ARNÓBIO SOARES DE SOUSA NETO

RG nº. 2891995 SSP/PB // CPF nº.058.946.694-13

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE INTERNO (INCLUINDO PLANEJAMENTO, GESTÃO E CONTROLE DE MÉTODOS E PROCESSOS, COM IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE FLUXOS ADMINISTRATIVOS) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DURANTE O ANO DE 2024.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

São José de Espinharas/PB, 04 de janeiro de 2024.

ARNÓBIO SOARES DE SOUSA
 NETO:05894669413

Assinado de forma digital por
 ARNOBIO SOARES DE SOUSA
 NETO:05894669413
 Dados: 2024.01.04 10:00:05
 -03'00'

Arnóbio Soares de Sousa Neto

Consultor Administrativo/Controle Interno

CPF nº. 058.946.694-13

Rua Padre Aquiles, 59, Centro, CEP: 58.723-000
 CPF: 058.946.694-13
arnobioneto8@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O assessor jurídico do município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do processo de dispensa licitatório em questão, qual seja: processo de dispensa de licitação nº 0020/2024 PMQ, destinado a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 0020/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 035/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteador pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foi apresentada cotação pelo seguinte interessado: **ARNÓBIO SOARES DE SOUSA NETO - CPF N° 058.946.694-13**, residente na Rua Padre Aquiles, 59, Centro, CEP: 58.723-000, São José de Espinharas - PB, com valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:

O licitante que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **ARNÓBIO SOARES DE SOUSA NETO - CPF N° 058.946.694-13**, residente na Rua Padre Aquiles, 59,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Centro, CEP: 58.723-000, São José de Espinharas - PB, com valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a pessoa física habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que os preços apresentados na cotação vencedora estão dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 18 de janeiro de 2024.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior

OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

Vistos etc...

Senhora secretária,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento, com vigência até 31 de dezembro de 2024, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a comissão municipal de compras.

Anexo à presente, portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

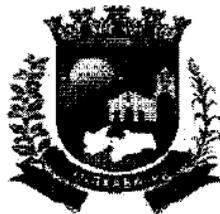
Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 02 de janeiro de 2024.


Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL

A

Secretaria Municipal de Administração do município de Quixaba/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa/pessoa física especializada para realização de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento.	Mês	12		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

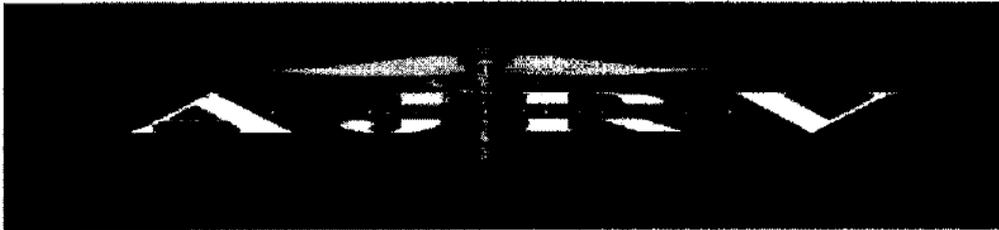
O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



JV SERVICOS E GESTAO CONTABIL LTDA
CNPJ: 49.362.796/0001-11

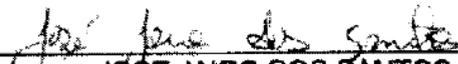
PROPOSTA DE PRECO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE INTERNO (INCLUINDO PLANEJAMENTO, GESTÃO E CONTROLE DE MÉTODOS E PROCESSOS, COM IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE FLUXOS ADMINISTRATIVOS) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DURANTE O ANO DE 2024.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

São José do Sabugi-PB, 04 de janeiro de 2024.



JOSE JAIRO DOS SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

JV SERVICOS E GESTAO CONTABIL LTDA - CNPJ: 49.362.796/0001-11
 END: R MANOEL GUILHERME SATURNINO, 106, SALA 01, CENTRO, CEP: 58810-000 SÃO JOSE DO SABUGI-PB
 CONTATOS: (83) 99641-5758 / 99803-4825 / EMAIL: jvrcontabilidade@hotmail.com

DEOMEDES BARROS DE VASCONCELOS NETO

RG nº. 1968943 SSP/PB // CPF nº. 007.481.654-36

Telefone: 83 98817-2683

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE INTERNO (INCLUINDO PLANEJAMENTO, GESTÃO E CONTROLE DE MÉTODOS E PROCESSOS, COM IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE FLUXOS ADMINISTRATIVOS) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DURANTE O ANO DE 2024.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias**Prazo para início do serviço licitado: A partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços**

João Pessoa/PB, 04 de janeiro de 2024.



Deomedes Barros de Vasconcelos Neto

Consultor

CPF nº. 007.481.654-36

Avenida Presidente Afonso Pena, 383, Apto 108, Bessa, CEP: 58.035-030

CPF: 058.946.694-13 – João Pessoa/PB

deomedesneto@gmail.com**Scanned with CamScanner**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 035/2024

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhora Prefeita;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento, com vigência até 31 de dezembro de 2024. Segue em anexo o Termo de referência e pesquisa de preços.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Secretaria de administração

A
Excelentíssima Senhora
Claudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional do município de Quixaba/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 09:00 (nove) horas do dia 12 de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº 0020/2024, que tem como objetivo a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento, com vigência até 31 de dezembro de 2024. que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **ARNÓBIO SOARES DE SOUSA NETO – CPF Nº 058.946.694-13, residente na Rua Padre Aquiles, 59, Centro, CEP: 58.723-000, São José de Espinharas - PB, com valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).** Após analisar a cotação apresentada, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: ARNÓBIO SOARES DE SOUSA NETO – CPF Nº 058.946.694-13, residente na Rua Padre Aquiles, 59, Centro, CEP: 58.723-000, São José de Espinharas - PB, com valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).** Após verificada a regularidade das documentações do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 12 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa física ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pela Em. S.r. a Prefeita da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

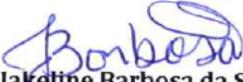
Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0020/2024**, que versa sobre a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 12 de janeiro de 2024.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão


Fabrícia Araujo Candeia
Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 09:00 (nove) horas do dia 12 de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº 0020/2024, que tem como objetivo a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento, com vigência até 31 de dezembro de 2024. que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **ARNÓBIO SOARES DE SOUSA NETO – CPF Nº 058.946.694-13, residente na Rua Padre Aquiles, 59, Centro, CEP: 58.723-000, São José de Espinharas - PB, com valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).** Após analisar a cotação apresentada, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: ARNÓBIO SOARES DE SOUSA NETO – CPF Nº 058.946.694-13, residente na Rua Padre Aquiles, 59, Centro, CEP: 58.723-000, São José de Espinharas - PB, com valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).** Após verificada a regularidade das documentações do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 12 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa física ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pela Em. S.r. a Prefeita da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0020/2024**, que versa sobre a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 12 de janeiro de 2024.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão


Fabrícia Araújo Candeia
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 035/2024

Em, 04 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento, com vigência até 31 de dezembro de 2024. Com UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3004 2011 Manutenção do Escritório de Representação na Cidade de Patos – PB; 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04 122 2002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.35 Serviços de consultoria; 3390.36 outros serviços de terceiros pessoa física (art. 92, inciso VIII, da lei nº 14.133), da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,

Setor Contábil

Janusa Cristina Gomes Sotero

CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA

Janusa Sotero Contabilidade Pública e Controle Ltda.

CNPJ: 53.024.965/0001-80

À
Secretaria de administração
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÕES



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa/pessoa física especializada para realização de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento.	Mês	12		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



JV SERVICOS E GESTAO CONTABIL LTDA
CNPJ: 49.362.796/0001-11

PROPOSTA DE PRECO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE INTERNO (INCLUINDO PLANEJAMENTO, GESTÃO E CONTROLE DE MÉTODOS E PROCESSOS, COM IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE FLUXOS ADMINISTRATIVOS) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DURANTE O ANO DE 2024.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

São José do Sabugi-PB, 04 de janeiro de 2024.



JOSE JAIRO DOS SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

JV SERVICOS E GESTAO CONTABIL LTDA - CNPJ: 49.362.796/0001-11
 END: R MANOEL GUILHERME SATURNINO, 106, SALA 01, CENTRO, CEP: 58810-000 SÃO JOSE DO SABUGI-PB
 CONTATOS: (83) 99641-5758 / 99803-4825 / EMAIL: jvrcontabilidade@hotmail.com

DEOMEDES BARROS DE VASCONCELOS NETO

RG nº. 1968943 SSP/PB // CPF nº. 007.481.654-36

Telefone: 83 98817-2683

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE INTERNO (INCLUINDO PLANEJAMENTO, GESTÃO E CONTROLE DE MÉTODOS E PROCESSOS, COM IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE FLUXOS ADMINISTRATIVOS) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DURANTE O ANO DE 2024.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias**Prazo para início do serviço licitado: A partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços**

João Pessoa/PB, 04 de janeiro de 2024.



Deomedes Barros de Vasconcelos Neto

Consultor

CPF nº. 007.481.654-36

Avenida Presidente Afonso Pena, 383, Apto 108, Bessa, CEP: 58.035-030

CPF: 058.946.694-13 – João Pessoa/PB

deomedesneto@gmail.com**Scanned with CamScanner**

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2024 às 21:31:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 11982/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Número da Licitação: 00020/2024
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 18/01/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 26.400,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 26.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Arnobio Soares de Sousa Neto

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 058.946.694-13

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	58fd34611ddaeb942ae9e02345376a4a
Autorização da autoridade competente	Sim	c04a289292e2e6b0f7feba7fe2108d0b
Estimativa da despesa	Sim	e17b5a3e75531b473f1561a91f40edf5
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	9d7d85b539ecd43af3a6ded144c6e388
Justificativa de preço	Sim	8f9cf83dfc02ad1c6f4c4a65e7a8d553
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8f9cf83dfc02ad1c6f4c4a65e7a8d553
Previsão Orçamentária	Sim	d37651fbec25e7b673d0b8a848c56137
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e17b5a3e75531b473f1561a91f40edf5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Arnobio Soares de Sousa Neto	Sim	aeb39a844a1591f9758f4135caa1f1c2

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 32 /2024.
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0020/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB E A PESSOA FÍSICA ARNÓBIO SOARES DE SOUSA NETO - CPF N° 058.946.694-13.

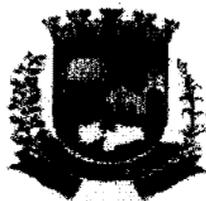
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) n° 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, n° 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional a Srª Cláudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a pessoa física **ARNÓBIO SOARES DE SOUSA NETO - CPF N° 058.946.694-13, residente na Rua Padre Aquiles, 59, Centro, CEP: 58.723-000, São José de Espinharas - PB**, representada neste ato pelo seu Responsável legal abaixo, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal n° 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLAUSULA 01 - Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento.	Mês	12	2.200,00	26.400,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0020/2024/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da dispensa de licitação nº 0020/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA 02 - Dá-se a este contrato o valor global de **RS 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, dando um valor mensal de **RS 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLAUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLAUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04.122.3004.2011 Manutenção do Escritório de Representação na Cidade de Patos - PB; 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04.122.2002.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.35 Serviços de consultoria; 3390.36 outros serviços de terceiros pessoa física (art. 92, inciso VIII, da lei nº 14.133), da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução;
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

Alpino Almeida



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).

f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLAUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na cláusula segunda;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLAUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RESCISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciara a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram:

Quixaba (PB), 22 de janeiro de 2024.

Aguiar
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL

[Handwritten Signature]
ARNÓBIO SOARES DE SOUSA NETO
CPF Nº 058.946.694-13
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____

CPF: _____

2ª Testemunha _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
081/2023

O Pregoeiro oficial do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Resolver:

Adjudicar em favor dos licitantes abaixo o Pregão Eletrônico nº 081/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de Cloreto de Sódio, Glicose e Soro Glicofisiológico, todos Injetável Sistema fechado, destinados as Unidades de Saúde e do Hospital Deputado José Pereira Lima. Vejamos a seguir:

Pessoa jurídica em 1º lugar: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, CNPJ: 32.407.715/0001-50. Iv. Heleno Aleixo. Nº 168, Bairro: Centro. CEP: 56.640-000. Cidade: Custodia-PE, com o valor total de R\$ 154.350,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), referente aos itens: 1, 5, 6 e 7;

Pessoa jurídica em 1º lugar: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.187.827/0001-03. Avenida Osvaldo de Godoy Lima, 311. Bairro: AABB. CEP: 56.912-260. Cidade: Serra Talhada-PE, com o valor total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), referente aos itens: 2 e 3;

Pessoa jurídica em 1º lugar: Maria e Ferreira - EPP, CNPJ: 45.357.178/0001-22, Rua José Cordeiro Siqueira, Nº 34, Bairro: Centro. CEP: 56.930-000, Cidade: Calumbi-PE, com o valor total de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), referente ao item: 4. Desta forma, o valor total adjudicado é de R\$ 269.550,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), em favor das pessoas jurídicas acima mencionadas.

Princesa Isabel-PB, 23 de janeiro de 2024.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto
 Código Identificador:4BF16080

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos (lixo urbano) em aterro sanitário, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, recaindo a empresa a ser contratada, a responsabilidade pelos serviços de recebimento, separação, triagem, tratamento e armazenamento, os quais terão que ser realizados em locais apropriados e adequados, separando os resíduos orgânicos dos inorgânicos, viabilizando a sua destinação final, em local apropriado e adequado, conforme licença expedida por órgão ambiental competente, cuja área para tanto, terá que ser de propriedade da empresa contratada, em observância a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: EMPRESA DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA - ERSEL LTDA - CNPJ Nº 44.720.380/0001-04, situado no Sítio Sabocero, S/N, Zona Rural - CEP: 58.765-600 - Placó - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais), dando um valor mensal de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 23/01/2024 a 31/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: ARNÓBIO SOARES DE SOUSA NETO - CPF Nº 058.946.694-13, residente na Rua Padre Aquiles, 59, Centro, CEP: 58.723-000, São José de Espinharas - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 22/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
 Allane Candeia de Macedo Guedes
 Código Identificador:0EC11278

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL
00073/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00073/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2024. 02.05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.F. RURAL. 15.451.1011.1007 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS 15.452.1011.2016 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS 15.452.1011.2017 MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS 17.512.1011.2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO 20.605.1004.2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO 20.606.1016.2021 ASSISTENCIA AOS PEQUENOS CRIADORES, AGRICULTORES E MEEIROS 26.782.1011.2030 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00042/2024 - 22.01.24 - CLARCK E SÁ INDUSTRIA E ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 50.500,00; CT Nº 00043/2024 - 22.01.24 - INCOLAMA INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA - R\$ 47.580,00; CT Nº 00044/2024 - 22.01.24 - INCOMPREL INDUSTRIA DE PREMOLDADOS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 44.370,00.

Publicado por:
 Francisco Lopes de Lima
 Código Identificador:F043AB8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023, CONTRATO Nº
00059/2023
CONTRATADO: ANDRE ABRANTES GERMANO 05755046417,
 CNPJ nº 42.823.333/0001-60.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 035/2024

Em, 04 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento, com vigência até 31 de dezembro de 2024. Com UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3004 2011 Manutenção do Escritório de Representação na Cidade de Patos – PB; 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04 122 2002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.35 Serviços de consultoria; 3390.36 outros serviços de terceiros pessoa física (art. 92, inciso VIII, da lei nº 14.133), da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,

Setor Contábil

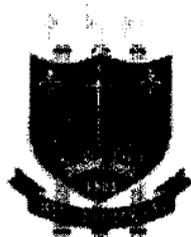
Janusa Cristina Gomes Sotero

CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA

Janusa Sotero Contabilidade Pública e Controle Ltda.

CNPJ: 53.024.965/0001-80

À
Secretaria de administração
NESTA



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

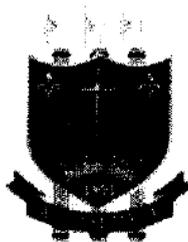
CPF: 058.946.694-13
 Nome: ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
 Nacionalidade: BRASILEIRO
 Estado civil: SOLTEIRO
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2891995 SSP PB
 Data de nascimento: 22/07/1986
 Nome da mãe: MARINA SOARES DE SOUSA
 Nome do pai: ANTONIO GUEDES DE SOUSA

Certidão emitida às 14:32 de 27/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **qToJ.wywd**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

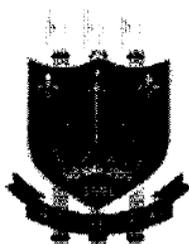
CPF: 058.946.694-13
 Nome: ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
 Nacionalidade: BRASILEIRO
 Estado civil: SOLTEIRO
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2891995 SSP PB
 Data de nascimento: 22/07/1986
 Nome da mãe: MARINA SOARES DE SOUSA
 Nome do pai: ANTONIO GUEDES DE SOUSA

Certidão emitida às 14:32 de 27/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BT3a.KNPF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 058.946.694-13

Nome: ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2891995 SSP PB

Data de nascimento: 22/07/1986

Nome da mãe: MARINA SOARES DE SOUSA

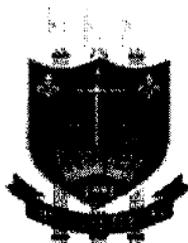
Nome do pai: ANTONIO GUEDES DE SOUSA

Certidão emitida às 14:32 de 27/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **G2jj.WviJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 058.946.694-13

Nome: ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2891995 SSP PB

Data de nascimento: 22/07/1986

Nome da mãe: MARINA SOARES DE SOUSA

Nome do pai: ANTONIO GUEDES DE SOUSA

Certidão emitida às 14:32 de 27/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: IIZJ.h8AK. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO

CPF: 058.946.694-13

Certidão n°: 74907437/2023

Expedição: 27/12/2023, às 14:24:50

Validade: 24/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **058.946.694-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

www.tst.jus.br

Ministério Público da Paraíba
CERTIDÃO NEGATIVA

Em consulta aos sistemas do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), realizada na presente data,

NÃO CONSTAM

registros de procedimentos extrajudiciais, em andamento, no qual figure como parte passiva, o solicitante:

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
CPF: 058.946.694-13

Observações:

- a. A informação do nome, CPF ou CNPJ do interessado é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo os dados pesquisados de acordo com os EXATOS caracteres digitados pelo solicitante. **Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos;**
- b. Esta certidão não abrange nomes similares ou que eventualmente tenham sido cadastrados de forma incompleta ou incorreta e sem o número de documento de identificação;
- c. Essa certidão abrange Notícias de Fato, Notícias de Fato Eleitoral, Procedimentos Preparatórios, Inquéritos Cíveis Públicos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Procedimentos Preparatórios Eleitorais, Procedimentos Administrativos, Procedimentos de Gestão Administrativa, Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância;
- d. Essa certidão poderá ter sua autenticidade comprovada pelo prazo de 30 (trinta) dias da data de emissão no sítio eletrônico do MPPB (<https://www.mppb.mp.br>), utilizando o código de autenticação informado abaixo;
- e. Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude;
- f. Os procedimentos acima listados, quando não indicarem o CPF, podem referir-se a homônimos, devendo o solicitante entrar em contato direto com a Promotoria/órgão, ou apresentar manifestação on line no protocolo eletrônico da instituição (http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf);
- g. A pesquisa contempla apenas os registros como parte passiva de procedimento, não abrangendo os registros como parte ativa, testemunha, interessado etc.

João Pessoa/PB, 27/12/2023 14:34

Certidão emitida gratuitamente através da internet. (Válida por 30 dias)



A autenticidade do documento pode ser validada no link a seguir:
<https://certidaoextrajudicial.mppb.mp.br/extrajudicial?codigo=6318b93944622ed2c865d5689d580384#validacao>

Código Verificador: 6318b93944622ed2c865d5689d580384

1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
CPF: 058.946.694-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:59 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **A270.6592.2F86.E112**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 174347542023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO**, nacionalidade **BRASILEIRA**, filho(a) de **ANTONIO GUEDES DE SOUSA** e **MARINA SOARES DE SOUSA**, nascido(a) aos 22/07/1986, natural de **PATOS/PB**, documento de identificação 2891995 SSP/PB, CPF 058.946.694-13.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:45 de 27/12/2023



174347542023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

NADA CONSTA

contra ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO (CPF nº 05894669413)

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/12/2023 14:34 (#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 27/12/2023 14:34

Selo digital de segurança: C9D5C02FE5957F043DE991A7450CABEA

Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF

Encontre a mais próxima de você: <http://cidadao.mpf.mp.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA - REGIONAL

N. 49585/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO (Data de Nascimento: 22/07/1986)

OU

CPF/CNPJ N° 058.946.694-13

Certidão emitida em: 27/12/2023 às 14:27:12 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;

e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;

f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO e Seções Judiciárias (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas e Esparta) até: 26/12/2023 às 04:16:23.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2157-9512-9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL - REGIONAL

N. 29167/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO (Data de Nascimento: 22/07/1986)

OU

CPF/CNPJ N° 058.946.694-13

Certidão emitida em: 27/12/2023 às 14:26:32 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;

e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;

f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO** e Seções Judiciárias (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas e Esparta) até: 26/12/2023 às 04:16:23.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7157-9508-0



JV SERVICOS E GESTAO CONTABIL LTDA
CNPJ: 49.362.796/0001-11

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE INTERNO (INCLUINDO PLANEJAMENTO, GESTÃO E CONTROLE DE MÉTODOS E PROCESSOS, COM IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE FLUXOS ADMINISTRATIVOS) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DURANTE O ANO DE 2024.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

São José do Sabugi-PB, 04 de janeiro de 2024.


 JOSE JAIRO DOS SANTOS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR

JV SERVICOS E GESTAO CONTABIL LTDA - CNPJ: 49.362.796/0001-11
 END: R MANOEL GUILHERME SATURNINO, 105, SALA 01, CENTRO, CEP: 56610-000 SÃO JOSE DO SABUGI-PB
 CONTATOS: (83) 99641-5758 / 99803-4625 / EMAIL: ajrvcontabilidade@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 48A3.93FE.AC4D.FB75

Emitida no dia 27/12/2023 às 14:24:00

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **058.946.694-13**

R.G. : **2891995 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS 08.882.730/0001-75 Secretaria de Finanças	Impressão 27/12/2023 14:42:24 Emitido por: ARNOBIO SOUSA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão 0000622023	27/12/2023 Data da emissão	Nº de Controle de Autenticação 897.414.347.093
---	--------------------------------------	--



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 058.946.694-13	Inscrição Municipal	Nome do Contribuinte ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO		
Razão Social				
Endereço RUA PADRE AQUILES, 59			Número 59	Complemento CASA
Bairro CENTRO	CEP 58.723-000	Cidade SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 26/03/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO**

CPF: **058.946.694-13**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO**, CPF 058.946.694-13, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h39min23 do dia 27/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: X66E.S5VR.AUKM.PVN6

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2024 às 21:37:55 foi protocolizado o documento sob o N° 11985/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000000312024

Data da Publicação: 26/01/2024

Data da Assinatura: 22/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 26.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo e controle interno (incluindo planejamento, gestão e controle de métodos e processos, com implementação e acompanhamento de fluxos administrativos) para a secretaria de administração e planejamento, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei

Contratado (Nome): Arnobio Soares de Sousa Neto

Contratado (CPF): 058.946.694-13

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	db7500e75d5a5798b282eaa18e00d8df
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	16df68ab2f420d0f3b7e092589f01492
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d37651fbec25e7b673d0b8a848c56137
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d21dd04392b8708b030d2ed7acc4160b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 11982/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2024 às 21:38h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 11985/24 ao Documento 11982/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 11982/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 27	d21dd04392b8708b030d2ed7acc4160b
Comprovante de publicidade	28	db7500e75d5a5798b282eaa18e00d8df
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	d37651fbec25e7b673d0b8a848c56137
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 44	16df68ab2f420d0f3b7e092589f01492
RECIBO PROTOCOLO	45	c34fcea6248035dd8bef0441111c95f6

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB